

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM

UG:16301

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA Nº 02/2024 – UCI/FAPEAM

Manaus-AM
18 de março de 2024



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA	4
3. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA	10
4. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA.....	13
5. AMOSTRA E VOLUME DOS RECURSOS AUDITADOS	14
5.1 Gestão de Contratos Administrativos.....	14
5.2 Gestão de Avaliação de Prestação de Contas de Auxílios Concedidos.	15
6. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA	17
7. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO.....	17
8. ACHADOS DE AUDITORIA	18
8.1 GESTÃO DE CONTRATOS.....	18
Achado 8.1.1: Cláusula de Garantia dos Serviços não condizente com o estipulado na minuta do Contrato disponibilizada pelo CSC.....	18
Achado 8.1.2: Inconformidade na eleição de foro da Seção Judiciária de Manaus.....	20
Achado 8.1.3: Ausência de Preposto da Contratada para representá-la na execução do Contrato.....	21
Achado 8.1.4: Ausência de ressarcimento de cesta básica não entregue.	23
Achado 8.1.5: Desatualização quanto a periodicidade na realização dos Cursos de Capacitação pelos Fiscais de Contrato.	24
8.2 GESTÃO DE AVALIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIOS FINANCEIROS CONCEDIDOS.....	25
Achado 8.2.1: Pendências no Sistema SIGFAPEAM.	25
Achado 8.2.2: Ausência de controle eficaz dos Pareceres Conclusivos de Prestação de Contas Financeiras emitidos em 2022.....	27
Achado 8.2.3: Ausência de controle apropriado na inserção dos Termos de Outorga no SIGFAPEAM.	29
8.2.4 Boas Práticas.....	30
9. CONCLUSÃO.....	31
10. ENCAMINHAMENTO	32

UNIDADE GESTORA: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM (CNPJ: 05.666.943/0001-71)

NATUREZA JURIDICA: 114-7 – Fundação Pública de Direito Público Estadual ou do Distrito Federal.

ATO NORMATIVO DE CRIAÇÃO: Decreto Nº 23.420 – de 21/05/2003.

GESTORA RESPONSÁVEL: Dra. Márcia Perales Mendes Silva.

CARGO: Diretora-Presidente.

PERÍODO DE GESTÃO: 01/01/2019 – até a presente data.

PERÍODO FISCALIZADO: exercícios financeiros 2022 e 2023.

ASSUNTO: Relatório de Auditoria de Conformidade.

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI: Karen Vilany dos Santos Gonçalves.

ASSESSORA: Knef Santana Reis.

TIPO DE AUDITORIA: Auditoria de Fiscalização dos Atos de Gestão.

DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: 13/03/2023 a 18/11/2023.

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA Nº 02/2024-UCI/FAPEAM

1. INTRODUÇÃO

É atividade precípua da Unidade de Controle Interno a realização de auditorias de Fiscalização e Monitoramento dos Atos de Gestão. Neste sentido, o presente trabalho tem como objetivo verificar os atos praticados na Fundação de Amparo à Pesquisa no Estado do Amazonas – FAPEAM, cujo objetivo é o atendimento ao Plano Anual de Auditoria da Unidade de Controle Interno – PAACI/UCI/2023, aprovado pelo Despacho da Presidência da FAPEAM, às fls. 26 do Memorando Nº 014/2023 – UCI/FAPEAM, com observância ao disposto no Decreto nº 42.873, de 14 de outubro de 2020.

A missão desta Unidade de Controle Interno – UCI é apoiar o aprimoramento do serviço público desta Fundação, razão pela qual utilizou-se de mecanismos para observar/auditar a atuação desta Instituição, no cumprimento das normas na prática dos atos de gestão deste período.

A partir dos resultados dos trabalhos de auditoria de fiscalização dos atos de gestão, são desenvolvidas atividades de pós auditoria, especialmente, o monitoramento das recomendações, mediante elaboração de planos de ação e acompanhamento da implementação das medidas necessárias à correção das causas das fragilidades constatadas nesta avaliação dos controles internos.

Em suma, este relatório está estruturado em três seções. Na primeira seção, serão demonstrados os objetivos e questões de auditoria, a metodologia utilizada e a amostra dos recursos auditados. Na segunda, serão apresentados os resultados da avaliação, organizados por achados de auditoria, os quais materializam tanto as fragilidades identificadas quanto as inconformidades em relação aos aspectos avaliados, que se encontram ordenados nos seguintes setores: Núcleo de Contratos – NUCT/DAF/FAPEAM e Núcleo de Avaliação e Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM. Por fim, na última seção, será descrita a conclusão geral dos trabalhos.

2. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM foi instituída pela Lei nº 2743/2002, e integra, nos termos do artigo 3º, inciso III, da Lei nº 2.783/2003, a Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, com natureza jurídica de Fundação Pública, dotada de autonomia administrativa e financeira, cujo objetivo é apoiar as pesquisas científicas e tecnológicas.

Conforme Lei Nº 6.155/2022, de 28/12/2022 – LOA/2023, o valor do repasse mínimo constitucional previsto para a FAPEAM, no exercício de 2023, foi na ordem de R\$ 114.672.000,00 (cento e quatorze milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais), sendo desse total, R\$ 113.572.000,00 (cento e treze milhões, quinhentos e setenta e dois mil) recursos oriundos da Fonte do Tesouro Estadual.

 Governo do Estado do Amazonas Orçamento 2023 Quadros Complementares Quadro IX Repasse Mínimo Constitucional para a FAPEAM (Anexo III, Item 3 da Lei nº 6.019, de 02/08/2022 - LDO 2023)				
R\$1.000,00				
ESPECIFICAÇÃO	FONTE	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR
REPASSE PARA A FAPEAM				113.572
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (Somente Fontes do Tesouro)	1.500.100	14.940.522	1,0%	149.405
	1.501.100	7.625	1,0%	76
- Repasse aos Municípios (ICMS e IPVA) - (dedução)	1.500.100	(3.590.910)	1,0%	(35.909)
Receita Tributária Líquida		11.357.237		113.572
RESUMO POR FONTE DE RECURSOS				
Fonte 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos				113.496
Fonte 1.501.100 - Outros Recursos não Vinculados				76
LIMITE MÁXIMO NA ATIVIDADE MEIO			5,0%	5.734
LIMITE MÍNIMO NA FAPEAM - TODAS AS FONTES				114.672
Fontes do Tesouro				113.572
Recursos de Convênios				1.100
Fonte: Projeções SEFAZ				

Figura 1. Fonte: Lei nº 6.155/2022 – LOA 2023 (fl. 73).

No que se refere ao Quadro de Pessoal, o órgão contava, à época, com 35 (trinta e cinco) servidores, distribuídos em 14 (catorze) cargos, conforme observa-se na relação a seguir:

Tabela do Quadro de Pessoal da FAPEAM de acordo com os Cargos		
Item	Cargos	Quantidade
1	A.TEC-I	2
2	A.TEC-II	1
3	A.TEC-III	1
4	Assessor I	2
5	Assessor II	7
6	Assessor III	5
7	Assessor IV	3
8	Chefe de Departamento	4
9	Chefe de Gabinete	1
10	Diretor Administrativo-Financeiro	1
11	Diretor-Presidente	1
12	Diretor Técnico-Científico	1
13	Gerente	5
14	MOT-II	1
Total de Servidores		35

Quadro 1. Fonte: Relação de Funcionários, extraída do Portal da Transparência da FAPEAM.

Em relação aos profissionais que trabalham na Unidade, 5 (cinco) servidores são estatutários, correspondente a 14,29%, enquanto 28 (vinte e oito) estão vinculados a entidade por cargo comissionado, perfazendo 80%, e 2 (dois) são cedidos de outras esferas, sendo equivalente a 5,71%, conforme tabela a seguir:

Tabela do Quadro de Pessoal da FAPEAM		
Vínculo	Total	Porcentagem (%)
Estatutário	05	14,29%
Cargo Comissionado	28	80%
Cargo Comissionado – Disp. Outros Esferas	02	5,71%
Total Geral	35	100%

Quadro 2. Fonte: Relação de Funcionários 2023, extraída do Portal da Transparência da FAPEAM.

Em dezembro/2023, a Fundação possuía 28 (vinte e oito) contratos vigentes, perfazendo um montante no valor total de R\$ 7.699.615,28 (sete milhões, seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e quinze reais e vinte e oito centavos), conforme quadro abaixo.

Lista de Fornecedores – Até dezembro de 2023							
Item	Contrato	Aditivo	Contratada	Objeto	Valor mensal	Valor global	Vigência
1	018/2022	1º	Amazonas Copiadoras LTDA	Prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de suporte, suprimentos (toners, unidade de imagem, papel e qualquer outro material necessário para utilização do serviço de impressão), servidor de impressão para gerenciamento e software de gestão e controle.	R\$ 12.140,00	R\$ 145.680,00	02/09/2023 a 01/09/2024
2	013/2021	-	Amazonas Distribuidora de Energia S/A	Prestação de serviço para fornecimento de energia elétrica, pelo período de 60 (sessenta) meses.	R\$ 8.150,52	R\$ 489.031,20	04/11/2021 a 04/11/2026
3	004/2022	2º	Ambientek Saneamento LTDA	Prestação de serviços de sanitização para atender as necessidades da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, de acordo com a discriminação	R\$ 1.487,33	R\$ 7.585,38	30/10/2023 a 03/03/2024



Lista de Fornecedores – Até dezembro de 2023

Item	Contrato	Aditivo	Contratada	Objeto	Valor mensal	Valor global	Vigência
				do Termo de Referência nº 035/2021-FAPEAM.			
4	015/2022	3º	A. M. da Rocha e Cia LTDA	Prestação de serviços de hospedagem com alimentação, em hotel de categoria superior, localizado nas zonas centro-sul de Manaus, aproximadamente a 12 (doze) km da sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, conforme discriminação do Termo de Referência nº 012/2022.	R\$ 12.031,25	R\$ 144.375,00	20/12/2023 a 19/12/2024
5	016/2021	4º	Atitude Comercio e Serviços em Tecnologia de Informação LTDA	Prestação de serviços de manutenção, corretiva eletroeletrônico.	R\$ 5.992,50	R\$ 71.910,00	02/12/2023 a 01/12/2024
6	012/2022	2º	Claro S.A.	Prestação de serviços especializados de Telefonia Fixa Comutada (STFC), com fornecimento de Discagem Direta a Ramal (DDR) ou similar e Linha Direta Empresarial, nas modalidades Local (L), Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), incluindo um sistema informatizado de gerenciamento online que permita a visualização e o gerenciamento do consumo de todos os troncos e ramais contratados e pertencentes ao Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT), instalada local, com funções do tipo PABX, de acordo com as especificações incluindo todo serviço de manutenção e suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços e equipamentos, para atender as necessidades da FAPEAM,	R\$ 1.002,40	R\$ 9.155,25	31/10/2023 a 04/07/2024



Lista de Fornecedores – Até dezembro de 2023

Item	Contrato	Aditivo	Contratada	Objeto	Valor mensal	Valor global	Vigência
				conforme Projeto Básico nº 007/2022-FAPEAM.			
7	008/2020	4º	Claro S.A	Prestação de serviços especializados de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, para atender as necessidades da FAPEAM, conforme Projeto Básico nº 029/2020.	R\$ 1.539,04	R\$ 18.468,48	02/12/2023 a 01/12/2024
8	002/2022	2º	CS Brasil Frotas LTDA	Prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, conforme discriminação do Termo de Referência 051/2021.	R\$ 2.736,12	R\$ 16.781,54	28/11/2023 a 04/04/2024
9	011/2022	1º	D. M. de Aguiar Eireli	Prestação de serviços de fornecimento de materiais para realização de eventos institucionais da FAPEAM.	R\$ 119.681,67	R\$ 1.436.180,00	31/05/2023 a 30/05/2024
10	001/2021	-	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Prestação de serviços de venda de produtos (Postal e Sedex), pelo período de 60 (sessenta) meses.	R\$ 1.499,92	R\$ 89.995,00	04/01/2021 a 04/01/2026
		1º		Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do contrato original.	R\$ 1.874,89	R\$ 54.372,02	01/08/2023 a 04/01/2026
11	001/2022	1º	G. A. Serviços de Manutenção LTDA	Prestação de serviços especializados em instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração, para atender as necessidades da FAPEAM.	R\$ 6.530,00	R\$ 78.360,00	19/03/2023 a 18/03/2024
12	005/2022	1º	Imprensa Oficial do Estado do Amazonas	Prestação de serviços de publicação de materiais no Diário Oficial do Estado do Amazonas para atender as necessidades da FAPEAM. Prorrogado por mais 12 (doze) meses.	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00	05/04/2023 a 04/04/2024
13	003/2020	4º	Imprensa Oficial do Estado do Amazonas	Prestação de serviços gráficos conforme demandas e datas apresentada pela FAPEAM. Prorrogado por mais 12 (doze) meses.	R\$ 8.872,14	R\$ 106.465,73	16/10/2023 a 15/10/2024



Lista de Fornecedores – Até dezembro de 2023

Item	Contrato	Aditivo	Contratada	Objeto	Valor mensal	Valor global	Vigência
14	003/2023	-	Instituto Euvaldo Lodi - IEL	Prestação de serviços de recrutamento de estagiários, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 19.360,00	R\$ 232.320,00	05/05/2023 a 04/05/2024
15	004/2023	-	Instituto Nacional Veritas de Cultura LTDA	Prestação de serviços de buffet, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 12.048,96	R\$ 144.587,50	02/06/2023 a 02/06/2024
16	003/2019	4º	Mabluma Administradora de Bens e Participações LTDA	Locação de imóvel para instalação da sede temporária da FAPEAM.	R\$ 151.325,73	R\$ 1.815.908,76	03/12/2023 a 02/12/2024
17	001/2023	1º	Map Serviços de Conservação - Eireli	Prestação de serviços de apoio administrativo, técnico, operacional e profissionais vinculados a atividades de transportes.	R\$ 24.276,12	R\$ 148.084,33	31/10/2023 a 03/04/2024
18	010/2022	2º	Map Serviços de Conservação - Eireli	Prestação de serviços de limpeza e conservação.	R\$ 22.698,55	R\$ 259.552,95	31/10/2023 a 23/06/2024
19	006/2020	3º	M H Ferreira Quaresma	Prestação de serviços de agente de portaria, a serem executados de forma contínua, em 01 (um) Posto Diurno e 01 (um) Posto Noturno, área administrativa para atender as sedes da FAPEAM.	R\$ 17.501,50	R\$ 219.614,10	02/12/2023 a 01/12/2024
20	002/2023	-	Oliveira Comercio de Produtos Para Escritório LTDA	Prestação de serviços de confecção de carimbos, chaveiro e correlatos, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 428,75	R\$ 5.145,00	12/05/2023 a 12/05/2024
21	016/2022	2º	PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A	Prestação dos serviços de Fornecimento de Licença de Uso, compreendendo disponibilização de Plataforma de Comunicação e Colaboração Corporativa, em plataforma Web, cujo detalhamento e descrição estão contidos nos Anexos I ao V, os quais integram o presente Contrato, juntamente com a Proposta 49/2022.	R\$ 4.642,60	R\$ 49.521,07	22/11/2023 a 20/09/2024
22	010/2021	2º	PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A	Prestação de serviços de execução de sistemas PRODAM-RH, para manter o cadastro dos servidores e folha de pagamento de pessoal, processar folhas de pagamento e fornecer	R\$ 2.075,63	R\$ 24.907,50	31/10/2023 a 02/11/2024



Lista de Fornecedores – Até dezembro de 2023

Item	Contrato	Aditivo	Contratada	Objeto	Valor mensal	Valor global	Vigência
				relatórios para efetivação de pagamento.			
23	008/2021	4º	PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A	Prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo os serviços de hospedagem de servidores em infraestrutura virtualizada no ambiente de produção do data center da PRODAM e licença de VPN.	R\$ 62.384,41	R\$ 584.334,01	24/11/2023 a 11/08/2024
24	005/2021	3º	PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A	Prestação de serviços eventuais em informática.	R\$ 2.876,18	R\$ 25.885,62	31/10/2023 a 01/07/2024
25	005/2020	3º	PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A	Prestação de serviços de execução de sistema de protocolo em plataforma web (SPROWEB).	R\$ 1.428,04	R\$ 17.136,48	17/11/2023 a 16/11/2024
26	006/2022	1º	Sioux Serviço de Segurança Privada LTDA	Prestação de serviços de vigilância patrimonial.	R\$ 24.192,31	R\$ 290.307,73	02/04/2023 01/04/2024
27	004/2020	4º	Trivale Administração LTDA	Prestação de serviços de fornecimento de Ticket Refeição/Alimentação.	R\$ 18.895,50	R\$ 226.746,00	02/12/2023 a 01/12/2024
28	005/2023	1º	Vianatur Viana Turismo LTDA	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestre e fluvial, para atender as demandas da FAPEAM.	R\$ 4.254,99	R\$ 387.204,63	31/10/2023 a 03/07/2024
Total						R\$ 7.699.615,28	

Quadro 3.Fonte: Contratos Vigentes 2023, extraído do Sistema de Gestão de Contratos da FAPEAM – SGC FAPEAM.

3. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão da FAPEAM, com a finalidade de apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento e segurança dos controles internos, com vistas a subsidiar a emissão do Parecer e Certificado de Contas pela UCI/FAPEAM.

A fim de verificar em que medida os recursos estão sendo aplicados, de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria acerca dos seguintes assuntos:



Item	Objeto de Auditoria	Objetivos da Auditoria	Escopo de Auditoria	Questões de Auditoria
1	Gestão de Contratos Administrativos	Certificar a conformidade na contratação e execução dos contratos e termos aditivos, bem como, sua observância à legislação vigente	Avaliar: 1. A regularidade na contratação e execução dos contratos (contratações diretas e pregões); 2. A adequada previsão orçamentária para contratação, execução e formalização de aditivos; 3. Alterações contratuais: revisão, reajuste, repactuação, acréscimo ou supressão de valores; 4. Controles internos administrativos; 5. Governança Institucional: Regulamento/ Estatuto/ Manuais/ Competências/ Atribuições.	QA1. Houve a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, como condição indispensável para sua eficácia, providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93? QA2. Há portaria de nomeação do servidor para fiscalizar a execução do contrato, assim como, relatório de fiscalização das ocorrências relacionadas a execução do contrato, conforme art. 67, caput e §1º da Lei nº 8.666/93; QA3. Há uma política de rotatividade do Fiscal e/ou de parte da Comissão responsável pelos contratos? QA4. O contratado gozava de regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovação por meio de certidões na data do pagamento, nos moldes do art. 555, XIII da Lei nº 8.666/93? QA5. Nos contratos regidos pela contratação direta, existe justificativa de escolha do fornecedor e do preço do produto adquirido ou do serviço contratado, nos termos do art. 26, PU, inciso II e III da Lei nº 8.666/93? QA6. Existe garantias contratuais, conforme o art. 56 § 2º da Lei n. 8.666/93, e essas limitam-se a 5% do valor do contrato? QA7. Existe Parecer Jurídico aprovando a minuta dos contratos, como prevê o art. 8º, inciso IX do Decreto nº 10.024/2019 c/c art. 38, PU da Lei nº 8.666/93 e suas alterações? QA8. Há documentação/atesto realizada pelo fiscal do contrato no recebimento do objeto do contrato celebrado? QA9. Quanto a prorrogação do contrato, existe justificativa e autorização da autoridade competente para celebração de termo aditivo, nos moldes do art. 57 §2º da Lei nº 8.666/93? QA10. Nos contratos de prestação de serviços com disponibilidade de pessoal o contratado, são apresentadas junto com a fatura a relação atualizada de funcionários alocados, bem como, lista de frequência mensal? QA11. Há relatório de recebimento final para entrega de objeto dos contratos de natureza técnica complexa e/ou valor relevante, elaborado por comissão especial? QA12. Existe um Plano de Fiscalização para cada contrato, listando os principais pontos a serem verificados? QA13. Os contratos atendem as cláusulas necessárias dispostas no art. 55 da Lei nº 8.66/93? QA14. Há controle dos prazos de vencimento, prorrogação/renovação, reequilíbrio econômico-



Item	Objeto de Auditoria	Objetivos da Auditoria	Escopo de Auditoria	Questões de Auditoria
				financeiro, acréscimos e supressões quantitativas e qualitativas? QA.15 Há acompanhamento da regularidade fiscal das empresas contratadas, auditorias de documentos relativos à liquidação de despesas contratuais? QA.16 Foram realizados cursos de atualização nos exercícios financeiros de 2022 e 2023, pelo quadro funcional do NUCT?
2	Gestão de Avaliação de Prestação de Contas Financeiras de Auxílios Concedidos	Atestar a regularidade dos procedimentos da prestação de contas.	Avaliar: 1. O controle dos processos de prestação de contas; 2. O cumprimento dos prazos referentes às metas previstas no Manual de Prestação de Contas e no Plano de Trabalho; 3. O cumprimento das exigências previstas no Termo de Outorga; 4. A aderência aos procedimentos para incorporação e tombamento dos bens adquiridos com recursos de fomento à pesquisa científica, tecnológica ou de inovação; 5. Os controles internos administrativos; 6. Governança Institucional: Regulamento/ Estatuto/ Manuais/ Competências/ Atribuições.	QA1. Há controle/parâmetro do quantitativo e o acompanhamento das pendências na Prestação de Contas/Tomada de Contas Especial? QA2. É realizada prestação de contas de cada parcela de recurso liberada? QA3. Há definição formal, em portaria ou instrumento similar, das atribuições e responsabilidades do gestor e do fiscal do convênio? QA4. Existe um Plano de fiscalização (modelo), listando os principais pontos para serem verificados, com base nas metas do Plano de Trabalho e a análise dos riscos inerentes? QA.5 Existe um comitê interno para analisar relatório de execução do objeto dos convênios de maior valor e de importância estratégica, de modo a adotar providências tempestivas? QA6. Há segregação de função entre quem realiza a aprovação técnica e a aprovação financeira dos convênios e termos aditivos firmados? QA7. Há incorporação de bens ao patrimônio, de acordo com o novo Marco Legal – Lei nº 13.243/2016? QA8. De que forma é feito o acompanhamento da execução do objeto do convênio, na verificação se há desvio de finalidade e/ou despesas em desacordo com as disposições do termo de convênio celebrado? QA9. Há registro de inadimplência no Cadastro de Convênios do Sistema de Administração financeira, na forma do art. 48 § único da Res. n. 12/2012-TCE/AM? QA10. Há ausência de documento exigido na Prestação de Contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos? QA11. Há pagamento de despesas realizadas anteriormente à liberação do recurso e/ou realização de despesa não prevista no Plano de Trabalho do Convênio? QA12. Há rendimento de aplicações financeiras? Estes foram recolhidos? Se não recolhidos, foram utilizados no objeto do Plano do Trabalho? QA.13. Houve a restituição à concedente de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, quando: da data da conclusão; da extinção do termo; da não executado o objeto ou

Item	Objeto de Auditoria	Objetivos da Auditoria	Escopo de Auditoria	Questões de Auditoria
				da não apresentação, no prazo exigido, da prestação de contas parcial ou final? QA.14. Foi efetuado o registro do recebimento da prestação de contas no Cadastro de Convênios do Estado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias do final da vigência? QA.15 Existe um responsável pela inserção das informações na Plataforma +Brasil, quanto ao pagamento de bolsas, prestação de contas do convênio e demais informações? QA.16. Quais providências são tomadas, além da Tomada de Contas Especial, quanto as prestações fora do prazo ou não apresentadas? QA.17 Os documentos das despesas (notas fiscais/ faturas/ recibos) são emitidos em nome do conveniente?

Quadro 4. Fonte: Plano Anual de Atividades da Unidade de Controle Interno – PAACI 2023.

4. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Decreto nº 42.873, de 14 de outubro de 2020, dos Manuais da Controladoria-Geral do Estado, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da UCI/FAPEAM, aprovado pela Diretora-Presidente, conforme Despacho no Memorando Nº 017/2022 – UCI/FAPEAM, de 16/03/2022.

De acordo com o Plano Anual de Auditoria da Unidade de Controle Interno – PAACI/UCI/2023, no desenvolvimento das atividades previstas, foram observadas as fases de: planejamento, execução e relatório.

Na fase de planejamento, além da definição de equipes e elaboração do cronograma, foi realizado: levantamento de dados, legislação aplicável e informações necessárias para conhecer o objeto e sua complexidade e, a partir daí, definir a extensão dos exames, metodologia, técnicas e natureza dos trabalhos. Foram elaborados: Ordens de Serviços por Setor; Planos Individuais de Auditorias; Matriz de Planejamento; Memorandos de Apresentação; Solicitações de Auditoria; checklists; definição da amostra a ser auditada.

Por fim, para alcance do objetivo proposto e obtenção de evidências suficientes, adequadas, úteis e relevantes, foram utilizadas técnicas básicas de auditoria, tais como: análises documentais, conferência de cálculos, entrevistas, análise de processos, entre outros. Ressalta-se que todas as

análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados na Unidade de Controle Interno – UCI/FAPEAM.

5. AMOSTRA E VOLUME DOS RECURSOS AUDITADOS

5.1 Gestão de Contratos Administrativos.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM possuía, à época, 29 (vinte e nove) contratos vigentes, dos quais, 12 (doze) processos entre Termos de Contratos e Aditivos foram objeto de análise por esta unidade, perfazendo a porcentagem de 41% do total dos contratos ativos, conforme gráfico a seguir:

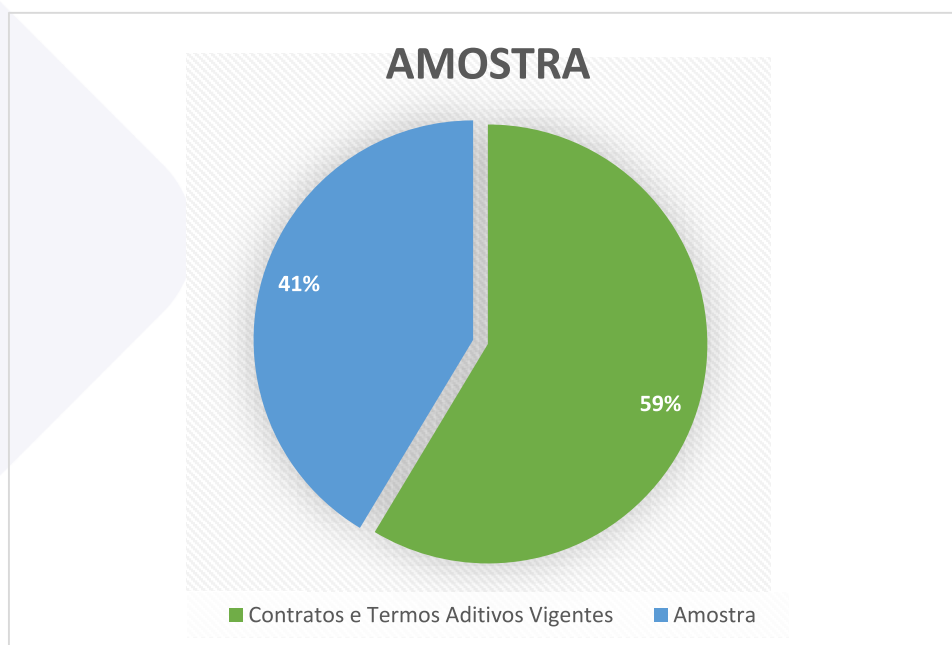


Gráfico 1. Fonte: Amostra de Contratos e Termos Aditivos analisados pela UCI/FAPEAM.

O volume de recursos analisados alcançou o montante de R\$ 5.815.772,91 (cinco milhões, oitocentos e quinze mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos). Com base no critério de amostragem, foram selecionados os seguintes processos para análise:

Item	Termo de Contrato e/ou Aditivo	Vigência	Valor Global (R\$)
1	Contrato nº 017/2022 – Autovel Serviços Automotivos LTDA.	24/08/2022 a 23/08/2022	3.336,00

Item	Termo de Contrato e/ou Aditivo	Vigência	Valor Global (R\$)
2	Contrato nº 015/2022 – C. Orlando M. de Barros Sobrinho.	02/12/2022 a 01/12/2023	24.624,60
3	Contrato nº 003/2019 – Mabluma Administradora de Bens e Participações LTDA.	03/12/2022 a 02/12/2023	1.815.908,76
4	Contrato nº 006/2020 – M H Ferreira Quaresma.	02/12/2022 a 01/12/2023	214.590,98
5	Contrato nº 008/2022 – Atitude Comercio e Serviços de Tecnologia de Informação LTDA.	02/05/2022 a 02/05/2023	16.800,00
6	Contrato nº 003/2018 – Oca Viagens e Turismo da Amazônia LTDA.	21/06/2018 a 20/06/2019	782.885,00
7	5º Termo Aditivo ao contrato nº 003/2018– Oca Viagens e Turismo da Amazônia LTDA.	22/06/2022 a 21/06/2023	587.163,75
8	Contrato nº 002/2022 – CS Brasil Frotas LTDA.	05/04/2023 a 04/04/2024	55.341,84
9	Contrato nº 006/2022 – Sioux Serviço de Segurança Privada LTDA.	02/04/2023 a 01/04/2024	290.307,73
10	Contrato nº 010/2022 – MAP Serviços de Conservação EIRELI.	24/06/2023 a 23/06/2024	442.954,25
11	Contrato nº 011/2022 – D.M. de Aguiar Eireli.	31/05/2023 a 30/05/2024	1.436.180,00
12	Contrato nº 018/2022 – Amazonas Copiadora EIRELI.	02/09/2023 a 01/09/2024	145.680,00
TOTAL			5.815.772,91

Quadro 5. Fonte: Planilha "Contratos Vigentes", disponibilizada pelo Núcleo de Contratos – NUCT e informações extraídas do Sistema de Gestão de Contratos da FAPEAM – SGC FAPEAM.

5.2 Gestão de Avaliação de Prestação de Contas de Auxílios Concedidos.

Dentre os auxílios pagos pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, no exercício de 2022, foram analisados 15 (quinze) processos, conforme demonstrado abaixo:

Item	Nº do Processo	Programa	Valor
1	01.02.016301.003235/2021-20	Biodiversa - Edital Nº 07.2021	R\$ 200.000,00
2	01.02.016301.03192/2021-82	PROSPAM - Edital Nº 08/2020	R\$ 120.000,00
3	01.02.016301.03255/2021-09	Biodiversa - Edital Nº 07.2021	R\$ 199.080,00
4	01.02.016301.00331/2022-05	PRODEB – Edital Nº 06/2021	R\$ 50.000,00
5	01.02.016301.03250/2021-78	Biodiversa - Edital Nº 07.2021	R\$ 151.608,00
6	01.02.016301.01582/2022-07	CONFAP-MAECI – Chamada Inter. MAECI	R\$ 601.957,80
7	062.00979/2018	PRO-ESTADO - Resolução Nº 002/2008 - Resolução Nº 007/2018 - Resolução Nº 005/2019	R\$ 2.823.768,00
8	01.02.016301.02039/2022-19	PAREV – Edital Nº 02/2022	R\$ 99.877,50
9	062.01187/2017	INCT – Chamada Nº 016/2014	R\$ 2.132.429,62
10	062.01189/2017	INCT – Chamada Nº 016/2014	R\$ 2.212.211,71
11	01.02.016301.03056/2022-73	PROGRAD – 2022/2023	R\$ 147.600,00
12	01.02.016301.03128/2022-82	Resolução Nº 005/2022	R\$ 137.520,00

Item	Nº do Processo	Programa	Valor
13	01.02.016301.03663/2022-33	PAREV – Edital Nº 02/2022	R\$ 337.680,00
14	01.02.016301.04042/2022-77		R\$ 49.790,00
15	01.02.016301.04038/2022-09		R\$ 24.942,00
Total			R\$ 9.288.464,63

Quadro 6. Fonte: Informações extraídas do sistema SIGFAPEAM e do sistema SIGED.

O volume de recursos analisados alcançou o montante de R\$ 9.288.464,63 (nove milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), considerando que, para a realização dessa amostra, foram selecionados os processos de valores elevados e os programas com maior quantidade de auxílios concedidos.

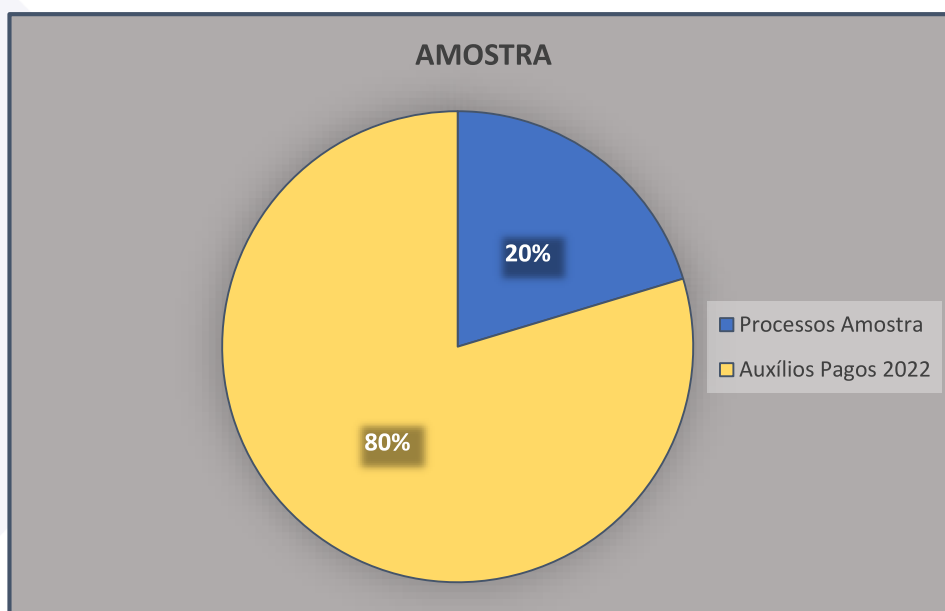


Gráfico 2. Fonte: Amostra de Processos de Prestação de Contas Financeiras de Auxílios Concedidos analisados pela UCI/FAPEAM.

Ainda, foi analisado o controle de pareceres conclusivos de prestação de contas financeiras, contendo 624 (seiscentos e vinte e quatro) pareceres emitidos no exercício de 2022, nesta análise, observou-se que foram emitidos: parecer financeiro recomendado, não recomendado e recomendado com ressalva.

Além dos processos e controles citados anteriormente, destacamos que foram analisados demais controles internos disponibilizados pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC.

Por fim, destacamos que em observação ao sistema SIGFAPEAM, na aba “pendências”, constatou-se a existência de diversas pendências, sendo elas: 209 financeiras, 2.461 técnicas e 6 patrimoniais.

6. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

No tocante à estratégia metodológica adotada para o desenvolvimento dos trabalhos, com fito a adequar com a maior eficiência possível os recursos materiais e financeiros, bem como o período destinado à execução das atividades da Unidade de Controle Interno – UCI, para as auditorias de fiscalização das Gestões de Contratos Administrativos e de Avaliação de Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos, não houveram limitações que pudessem impactar a execução dos trabalhos planejados.

7. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Com base nas análises realizadas, mediante auditorias, constataram-se boas práticas de gestão referentes aos setores que foram objeto de Auditoria. Verificou-se que foi realizada constante atualização e aprimoramento dos controles internos utilizados nas atividades inerentes aos seus trabalhos, sendo eles planilhas, fluxogramas, manuais, entre outros. Ademais, são realizados, periodicamente, cursos e treinamentos visando a capacitação dos colaboradores.

Em oportuno, destacamos boas práticas de gestão por parte desta Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, conforme descritas abaixo:

- a) Aprovação, conforme Resolução do Conselho Diretor nº 022, de 04 de agosto de 2023, do Manual de Condutas Éticas e Integridade da FAPEAM, disponível no link https://www.fapeam.am.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/manual_de_conduta_atualizado_08012024.pdf;
- b) Aprovação, conforme Resolução do Conselho Diretor nº 034, de 06 de dezembro de 2023, do Manual Prático de Sindicância Disciplinar da FAPEAM, disponível no link <https://www.fapeam.am.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/Manual-Pratico-de-Sindicancia-Disciplinar-da-FAPEAM.pdf>; e
- c) Aprovação, conforme Resolução do Conselho Diretor nº 035, de 06 de dezembro de 2023, do Programa de Integridade da FAPEAM, disponível no link

https://www.fapeam.am.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/programa_de_integridade_ultimo_atualizado_08012024.pdf). O Programa de Integridade da FAPEAM visa promover medidas, como: identificar, avaliar, tratar, monitorar e analisar criticamente os riscos nos procedimentos administrativos e, assim, instituir rotinas, atividades e sistemas de controle interno preventivo e corretivo, no que tange à aplicação da gestão de riscos, para assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência da gestão, proporcionando à Alta Direção otimização da gestão dos recursos públicos, à luz das legislações vigentes.

8. ACHADOS DE AUDITORIA

8.1 GESTÃO DE CONTRATOS

Achado 8.1.1: Cláusula de Garantia dos Serviços não condizente com o estipulado na minuta do Contrato disponibilizada pelo CSC.

Situação Encontrada

Em análise ao contrato nº 010/2022 – MAP, verificou-se a existência de cláusula de garantia fundamentada no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, arts. 26 e 27, do normativo legal, o que não faz jus à garantia contratual estipulada no art. 55, VI c/c art. 56 § 1º da Lei nº 8.666/93, bem como, não seguindo o modelo de minuta contratual disponibilizada junto ao edital do Pregão Eletrônico nº 1569/2021-CSC.

OITAVA: GARANTIA DOS SERVIÇOS – A CONTRATADA garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de da data da conclusão dos mesmos.

Figura 2. Fonte: Minuta de Contrato, do Centro de Serviços Compartilhados – CSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: Os serviços ora pactuados são garantidos em conformidades com o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei No. 8.078, de 11 de setembro de 1990, artigos 26 e 27.

Figura 3. Fonte: Contrato nº 010/2022 – MAP.

Critério

Lei nº 8.666/93, vigente à época;

Causas

Inobservância ao art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93;

Ausência de vinculação e/ou padronização com o edital de licitação.

Recomendações

Recomenda-se a observância dos preceitos estipulados no art. 56, §1º, da Lei Geral de Licitação e Contratos (Lei nº 8.666/93), vigente à época. Ademais, sugerimos a adoção do modelo padrão elaborado pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC, em cumprimento ao princípio da vinculação do edital, conforme preconiza o art. 41 da referida lei.

Recomenda-se, em se tratando da cláusula de garantia do contrato nº 010/2022 – MAP, que seja realizada a retificação da mesma nos próximos termos aditivos que vierem a ser firmados.

Providências do Setor

Os artigos 55 e 56 da Lei nº 8.666/93, vigente à época, dispõem sobre a garantia contratual ser obrigatória apenas se exigida no instrumento convocatório, caso não haja tal obrigação, a presença da cláusula torna-se opcional.

Verificou-se que o Edital de Pregão Eletrônico nº 1569/2021 – CSC, cujo objeto foi a contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada em serviço de limpeza e conservação para atender as necessidades da FAPEAM, não apresenta, em seu teor, a obrigatoriedade de cláusula de garantia no Contrato.

Plano de Providências NUCT (ANEXO V)

Análise da Equipe

Diante do saneamento dos questionamentos apontados, esta equipe considera **implementado** o referido achado.

Achado 8.1.2: Inconformidade na eleição de foro da Seção Judiciária de Manaus

Situação Encontrada

Em análise ao Termo de Contrato nº 003/2019 – MABLUMA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, constatou-se, na cláusula décima sétima – do foro, a eleição de foro da Seção Judiciária de Manaus – Justiça Federal (ANEXO I) para dirimir qualquer litígio entres as partes.

Entretanto, considerando que as partes integrantes do contrato tratam-se de Empresa Privada e Fundação Pública Estadual de direito público, o referido foro não se enquadra nos requisitos do art. 109 da CF/88, que dispõe sobre a competências dos juizados federais.

Outrossim, é importante ressaltar que o contrato nº 003/2019 encontra-se no 3º termo aditivo, onde há uma cláusula (cláusula quinta – da ratificação do 3º Termo Aditivo), que ratifica integralmente todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, qual seja, o contrato nº 003/2019. Diante desse fato, observa-se que perdura no tempo o vício de competência, uma vez que também foi ratificada a cláusula quinta do contrato de origem.

Critério

Constituição Federal, de 1988;
Lei nº 8.666/93, vigente à época.

Causas

Ausência de padronização na formulação dos contratos, assim como, as suas respectivas cláusulas.

Inobservância ao disposto no art. 55 da Lei 8.666/93, no tocante à cláusula do foro.

Fragilidade nos controles internos (checklist, procedimento de verificação) quanto a averiguação das cláusulas necessárias, conforme o art. 55, da Lei nº 8.666/93.

Recomendações

Recomenda-se, em se tratando da cláusula quinta do contrato nº 003/2019, que seja feita a retificação nos próximos termos aditivos que vierem a ser firmados.

Recomenda-se o aprimoramento dos controles já existentes, com vistas ao atendimento da legislação vigente, no que se refere às cláusulas necessárias, conforme o art. 55 da Lei nº 8.666/93, vigente à época.

Providências do Setor

Realizar a retificação da cláusula décima sétima, mediante celebração de Termo Aditivo.

Plano de Providências NUCT (ANEXO V)

Análise da Equipe

Posto que as providências ainda estão em curso, face aos prazos informados, esta equipe considera **em implementação** o referido achado.

Achado 8.1.3: Ausência de Preposto da Contratada para representá-la na execução do Contrato.

Situação Encontrada

Em análise aos contratos nº 006/2022 – SIOUX Serviços de Segurança Privada LTDA e nº 01/2023 – MAP Serviços de Conservação EIRELI, não foram encontrados documentos que comprovem a indicação de preposto das contratadas para representá-los na execução dos contratos, conforme estabelece o art. 68 da Lei nº 8.666/93, vigente à época.

Critério

Art. 68, da Lei 8.666/93, vigente à época.

Causas

Inobservância dos preceitos estipulados no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

Fragilidade no controle e na fiscalização quanto ao cumprimento da Lei 8.666/93, vigente à época.

Recomendações

Recomenda-se que seja solicitado às contratadas designação de preposto para representá-las na execução dos contratos, por tratar-se de contratos de prestação de serviço, conforme o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93, vigente à época;

Recomenda-se que seja feita a orientação, mediante reuniões e/ou treinamentos, aos fiscais do contrato quanto a obrigatoriedade do cumprimento do art. 68 Lei nº 8.666/93, vigente à época, e a comunicação de eventual descumprimento de cláusulas contratuais e preceitos do ordenamento jurídico que regem sobre o tema.

Providências do Setor

Revisar os checklists referentes aos documentos solicitados quando da assinatura dos contratos, assim como o checklist de documentos solicitados no processo de pagamento das Notas Fiscais referentes a serviços de mão-de-obra;

Inserir nos checklists quanto à apresentação de declaração indicando o preposto para representação da empresa;

Realizar reunião com os fiscais de contratos, orientando quanto à alteração dos checklists, e da obrigatoriedade de apresentação, pela contratada, da declaração, ou documento equivalente, indicando o preposto, no atesto da Nota Fiscal.

Plano de Providências NUCT (ANEXO V)

Análise da Equipe

Posto que as providências ainda estão em curso, face aos prazos informados, esta equipe considera **em implementação** o referido achado.

Achado 8.1.4: Ausência de ressarcimento de cesta básica não entregue.

Situação Encontrada

Em análise ao Contrato nº 006/2020 – M H Ferreira Quaresma, em consonância com o Memorando nº 020/2023-UCI/FAPEAM (fl. 09), constatou-se, às fls. 1488 e 1533 (ANEXO II), quanto à comprovação de entrega de cesta básica nos meses de fevereiro e março de 2023, a ausência de 02 (duas) cestas em fevereiro e 01 (uma) cesta no mês de março. No entanto, as Notas Fiscais de nº 628 e 635 (ANEXO II) demonstram que não houve ressarcimento referente à não entrega das cestas, conforme estabelece o item 8.3.4 do Termo de Referência nº 32/2020 (ANEXO II), vindo a ser pago o valor integral das faturas, que correspondem ao montante de R\$ 13.729,77 (treze mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), conforme dado retirado do sistema SGC/SEFAZ.

Critério

Inobservância ao item 8.3.4 do Termo de Referência nº 32/2020.

Causas

Inobservância ao item 8.3.4 do Termo de Referência nº 32/2020;

Fragilidade no controle e na fiscalização quanto ao cumprimento do previsto no Termo de Referência nº 32/2020.

Recomendações

Recomenda-se que seja orientado aos fiscais quanto à observância dos itens previstos nos Termos de Referência, em especial tocante ao caso em tela, que se refere ao item 8.3.4 do Termo de Referência nº 32/2020;

Recomenda-se que sejam adotadas providências cabíveis com vistas ao ressarcimento à FAPEAM dos valores pagos a maior, baseando-se no item 4.1, da cláusula quarta – outras obrigações

da contratada, do Contrato nº 006/2020 – M H Ferreira Quaresma e item 8.3.4 do Termo de Referência nº 032/2020, objetivando dirimir possíveis danos ao erário público;

Providências do Setor

Comunicar a empresa sobre a necessidade do ressarcimento, o qual será realizado por meio da retenção do crédito no pagamento da Nota Fiscal;

Realizar reunião com os fiscais de contratos, ressaltando acerca do controle a ser realizado no atesto da Nota Fiscal, a fim de certificar se as cestas foram repassadas a todos os colaboradores no mês e, em caso de não repasse, informar para que seja realizada a compensação no ato do pagamento da Nota Fiscal;

Plano de Providências NUCT (ANEXO V)

Análise da Equipe

Posto que as providências ainda estão em curso, face aos prazos informados, esta equipe considera **em implementação** o referido achado.

Achado 8.1.5: Desatualização quanto a periodicidade na realização dos Cursos de Capacitação pelos Fiscais de Contrato.

Situação Encontrada

Compulsando os autos do Memorando nº 020/2023-UCI/FAPEAM (fl. 09), foi possível verificar que alguns fiscais realizaram o curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos. Contudo, 13 (treze) de 22 (vinte e dois) fiscais, em exercício, não realizaram capacitação voltados a área de Gestão de Contratos.

Critério

Art. 7º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Causas

Fragilidade nos controles internos quanto ao acompanhamento da realização de cursos de capacitação dos fiscais de contrato da FAPEAM.

Recomendações

Recomenda-se a elaboração de Plano Anual de Capacitação para os fiscais de contratos, com o objetivo de implantar a obrigatoriedade de capacitação no exercício da função, em cumprimento ao art. 7º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma que seja estipulada uma quantidade mínima de cursos/horas a serem realizados em cada exercício;

Recomenda-se a solicitação de cursos voltados à gestão de contratos, junto à ESASP ou qualquer outra escola de governo criada e mantida pelo poder público;

Providências do Setor

Ajustar o Plano Anual de Capacitação dos Fiscais de Contratos, incluindo cursos com periodicidade anual ou a cada atualização da legislação e afins.

Plano de Providências NUCT (ANEXO V)

Análise da Equipe

Posto que as providências ainda estão em curso, face aos prazos informados, esta equipe considera **em implementação** o referido achado.

8.2 GESTÃO DE AVALIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIOS FINANCEIROS CONCEDIDOS

Achado 8.2.1: Pendências no Sistema SIGFAPEAM.

Situação Encontrada

Em observação ao sistema SIGFAPEAM, na aba “pendências”, através de consulta realizada na data de 10 de julho de 2023, constatou-se a existência de diversas pendências, sendo elas: 209 financeiras, 2.461 técnicas e 6 patrimoniais (ANEXO III).

Em reunião realizada com o Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC, na data de 05 de julho de 2023, o NUPC informou que não é realizada atualização periódica das pendências financeiras.

No que tange às pendências técnicas, foi esclarecido que são de competência do Departamento de Avaliação e Controle – DEAC e as pendências patrimoniais de competência no Núcleo de Patrimônio - NUPA, sendo assim, é de responsabilidade dos respectivos setores o acompanhamento e atualização das informações que geraram as pendências citadas.

Ainda na aba “Pendências”, observou-se que todas as pendências mencionadas dispõem de acesso para alterar suas classificações de “ativada” ou “desativada”, desse modo, constatou-se a possibilidade de alterar o respectivo status apenas com perfil de consulta, demonstrando fragilidade na operacionalização do sistema.

Critério

Item 2.2 – Contratação dos projetos aprovados, do Manual de instruções para utilização e prestação de Contas de auxílios financeiros concedidos pela FAPEAM, que dispõe que a contratação do projeto e/ou liberação de recursos estará condicionada à inexistência de pendências com a FAPEAM.

Causas

Ausência de acompanhamento e providências referentes às pendências no sistema SIGFAPEAM.

Alto número de pendências (financeira, técnica e patrimonial) no sistema SIGFAPEAM.

Fragilidade na operacionalização do sistema SIGFAPEAM.

Recomendações

Recomenda-se ao Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC que realize o acompanhamento e o controle das pendências financeiras do SIGFAPEAM.

Recomenda-se ao Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC que realize plano de ação referente as providências realizadas quanto as pendências citadas anteriormente.

Providências do Setor

Consultar junto ao DEAC, NUPC e DAF/NUPA a situação dos pesquisadores inseridos no banco de inadimplentes da FAPEAM – CADIF, a fim de providenciar a atualização das informações do CADIF, caso seja necessário. Acompanhar e monitorar o CADIF Incentivar a participação dos colaboradores nas atividades proporcionadas pela FAPEAM sobre o Plano de Integridade e Manual de Condutas Éticas da FAPEAM.

O DEOF disponibilizará informações dos pesquisadores incluídos/excluídos do CADIF ao NUPC viabilizando assim, o acompanhamento e atualização nos seus controles gerenciais.

Consultar à Gerência de Informática sobre a possibilidade de se restringir o acesso a funcionalidade “desativar pendências” no sistema Sigfapeam, com perfil específico para isso.

Plano de Providências NUPC (ANEXO VI)

Análise da Equipe

Posto que as providências ainda estão em curso, face aos prazos informados, esta equipe considera **em implementação** o referido achado.

Achado 8.2.2: Ausência de controle eficaz dos Pareceres Conclusivos de Prestação de Contas Financeiras emitidos em 2022.

Situação Encontrada

Através de análise realizada no “Controle dos Pareceres Conclusivos de Prestação de Contas Financeira emitidos em 2022”, verificou-se que os pareceres são emitidos seguindo a sequência numérica/cronológica, desse modo, constatou-se que houveram:

- a) Numerações duplicadas na emissão dos pareceres financeiros;
- b) Ausência de numeração sequencial de pareceres financeiros.

Feita essa observação, o Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC procedeu com a atualização de alguns pareceres, conforme indicado na Nota Técnica nº 016/2023 – NUPC/DITEC/FAPEAM, com isso, constatou-se que ainda constam pareceres duplicados que necessitam de atualização, conforme descrito na Nota Técnica mencionada anteriormente.

Sobre a ausência de numeração sequencial, foi informado conforme resposta na pauta de reunião, que os mesmos não foram concluídos à época devido a verificação de fatos novos na conciliação do projeto, desse modo, houve a emissão de novo parecer, necessitando ainda de atualização e correção no controle apresentado pelo setor.

Critério

Fragilidade nos controles primários dos procedimentos de formalização dos processos, conforme dispõe o § 1º e § 4º do artigo 20 da Lei Nº 2.794/2003.

Causas

Fragilidade no acompanhamento e no controle da numeração dos Pareceres Conclusivos de Prestação de Contas Financeira emitidos em 2022.

Recomendações

Recomenda-se ao Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC que proceda com a atualização dos pareceres com numerações duplicadas e, nos casos em que não for possível, faça a justificativa no “Controle dos Pareceres Conclusivos de Prestação de Contas Financeira”.

Recomenda-se ao Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC que, nos casos em que houver lapso na sequência de numeração referente à emissão de pareceres, seja realizada justificativa no controle de pareceres e mantenha o mesmo atualizado.

Recomenda-se ao Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC que realize plano de ação referente as providências realizadas quanto ao controle e acompanhamento dos pareceres emitidos por este Núcleo.

Providências do Setor

Atualização das informações constantes na planilha de controle de pareceres, a partir de 2022.

Alteração na metodologia de trabalho para a emissão dos números e sequenciamento dos pareceres, a partir de 2023, com a disponibilização da planilha de controle a todos os colaboradores do NUPC, por meio do **google drive**, no qual conseguem visualizar em tempo real as informações que estão sendo inseridas.

Plano de Providências NUPC (ANEXO VI)

Análise da Equipe

Posto que as providências ainda estão em curso, face aos prazos informados, esta equipe considera **implementado** o referido achado.

Achado 8.2.3: Ausência de controle apropriado na inserção dos Termos de Outorga no SIGFAPEAM.

Situação Encontrada

Em observação ao sistema SIGFAPEAM, constatou-se a existência de diversos campos contendo o documento Termo de Outorga. Constatou-se que no item 2.1 - Termo Original, encontra-se o Termo de Outorga sem assinatura e com timbre divergente do original, enquanto que no item 9.1 – Documentos encontra-se o Termo de Outorga assinado de acordo com o existente no processo do pesquisador.

Critério

Fragilidade nos controles primários dos procedimentos de formalização dos processos, conforme dispõe o § 1º e § 4º do artigo 20 da Lei Nº 2.794/2003.

Causas

Inserção de versões diferentes do Termo de Outorga no sistema SIGFAPEAM.

Divergência de informações e documentos em diferentes abas do SIGFAPEAM, demonstrando mais de um tipo de documento referente ao mesmo objeto.

Recomendações

Recomenda-se à Diretoria Técnico – Científica – DITEC, que padronize as informações e documentos constantes no SIGFAPEAM, de modo que seja inserido o mesmo documento em todas as abas pertinentes, facilitando a busca e visualização de informações no SIGFAPEAM.

Providências do Setor

Consultar à Gerência de Informática sobre a possibilidade de criar, no item 2: “informações Jurídicas da área do projeto contrato”, no sistema Sigfapeam, um campo para a inserção do Termo de Outorga.

Plano de Providências NUPC (ANEXO VI)

Análise da Equipe

Posto que as providências ainda estão em curso, face aos prazos informados, esta equipe considera **em implementação** o referido achado.

8.2.4 Boas Práticas

Com base nas análises realizadas, sugere-se como boa prática de gestão por parte desta Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, a situação apresentada a seguir:

Notou-se que são enviadas diversas orientações aos pesquisadores, dentre elas: e-mail informando a realização do pagamento, e-mail com orientações sobre prestação de contas, e-mail

com informações referentes a prazos, entre outras. Após o recebimento do recurso, o prazo de execução do projeto passa a contar, contudo, nesse momento, ainda não foram repassadas todas as orientações ao pesquisador (ANEXO IV).

O Manual do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC, Item 6.1.1.2 – Registro de Controle dos Processos de Concessão de Auxílio – Pesquisa, discorre sobre o repasse das orientações ao pesquisador, desse modo, sugere-se como boa prática, que essas orientações enviadas sejam unificadas, de forma que possa ter acesso logo após o recebimento do recurso e possa utilizar todo o prazo de execução, tornando o processo mais ágil.

Ainda como sugestão de boas práticas, destaca-se através de análise aos processos de amostra, encaminhados pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC, e, em análise ao sistema SIGFAPEAM, que as informações inseridas nos processos, no momento do envio de E-mail com as orientações ao pesquisador, estejam de acordo com as informações inseridas no SIGFAPEAM, a exemplo de data de Prestação de Contas, data de vigência e execução dos projetos, para que não haja divergência nos dados apresentados.

Destaca-se, ainda, como boa prática, os 624 (seiscentos e vinte e quatro) pareceres emitidos pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC no ano de 2023, demonstrando o alto comprometimento do setor em suas atividades e o grande volume de projetos fomentados por esta Fundação.

9. CONCLUSÃO

Concluída a auditoria, no que tange aos trabalhos desenvolvidos, buscou-se identificar os resultados operacionais e de conformidade dos recursos públicos utilizados por esta Fundação, visando contribuir e fortalecer a gestão institucional nos seus procedimentos e controles internos.

Na conclusão dos trabalhos, identificaram-se pendências, elencadas nos itens “8. Achados de Auditoria”, restando evidenciada a necessidade da adoção de providências por parte da administração da FAPEAM, com vistas à correção dos referidos apontamentos.

As ações de controle permeiam a expectativa da correção de vícios ou incompatibilidade nos ajustes auditados (refletindo-se preventivamente nos próximos serviços contratados), melhora nos processos de trabalho, aumento da eficiência e eficácia nos procedimentos adotados, bem como o constante aperfeiçoamento da gestão administrativa.

10. ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, em virtude dos apontamentos feitos, **RECOMENDA-SE:**

O encaminhamento à Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas, para **CIÊNCIA** dos resultados apresentados neste relatório, conforme art. 7º, inciso XVII c/c art. 10 do Decreto nº 42.873, de 14 de outubro de 2020, a fim de que se promova a adoção de medidas necessárias ao saneamento das inconformidades apresentadas.

É o nosso relatório.

À apreciação superior.

Unidade de Controle Interno, em Manaus, 18 de março de 2024.

Knef Santana Reis

Assessora da Unidade de Controle Interno

Assinado digitalmente via SIGED

Decreto nº. 42.727 - 08/09/2020

Aprovado por:

Karen Vilany dos Santos Gonçalves

Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Assinado digitalmente via SIGED

Decreto nº. 42.727 - 08/09/2020



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I

- ▶ www.fapeam.am.gov.br
- ▶ [instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)
- ▶ twitter.com/fapeam
- ▶ [youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)
- ▶ facebook.com/fapeamazonas

Fone: (92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, nº 3279
Universidade Nilton Lins - Bloco K
Flores, Manaus - AM, 69036-110



Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação**



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2019 – MABLUMA ADMINISTRADORA DE
BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

- ▶ www.fapeam.am.gov.br
- ▶ [instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)
- ▶ twitter.com/fapeam
- ▶ [youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)
- ▶ facebook.com/fapeamazonas

Fone: (92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, nº 3279
Universidade Nilton Lins - Bloco K
Flores, Manaus - AM, 69036-110



Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação**



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

FAPEAM
FL. Nº 303
Visto:



TERMO DE CONTRATO Nº 003/2019,
celebrado entre o **ESTADO DO
AMAZONAS** por intermédio da
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO ESTADO DO
AMAZONAS – FAPEAM** e a empresa
**MABLUMA ADMINISTRADORA DE
BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, na
forma abaixo:

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Manaus, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM**, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei n.º 2.743 de 10 de julho de 2002, e alterações pela Lei delegada n.º 116 de 18 de maio de 2007, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.666.943/0001-71, com sede na Rua Sobradinho n.º 100, Bairro Flores, CEP 69058-793, Manaus/AM, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora – Presidente Sra. **MÁRCIA PERALES MENDES SILVA**, brasileira, casada, inscrita no Registro Geral sob o n.º 0594352-3 e CPF n.º 214.861.902-00, com endereço profissional estabelecido acima, a seguir denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado, a empresa **MABLUMA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. 14.385.748/0001-64 e com Inscrição Municipal n. 20021501, tendo seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob NIRE n. 13200570863, sediada nesta cidade, na Av. Djalma Batista, 1661, Sala 507, Business Tower, Millennium Center, bairro Chapada, CEP 69.050-010, neste ato representada por seus representantes legais, a **Sr.ª MARIA ALICE VILELA LINS**, brasileira, viúva, empresária, inscrita no Registro Geral sob o n.º 87363 SSP/AM, e no CPF sob o n.º 148.894.122-04, residente e domiciliada na cidade de Manaus, na Avenida Professor Nilton Lins, 3259, Parque das Laranjeiras, Flores, CEP 69058-030; **Sr.ª BARBARA LINS DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no Registro Geral sob o n.º 2484489-6 SSP/AM, e no CPF sob o n.º 906.022.002-10, residente e domiciliada na cidade de Manaus, na Avenida Expedicionários, 10 – Ed. Barão do Rio Negro, apto 201, Bairro Ponta Negra, CEP 69030-480 doravante designados **LOCADORES**, com base na Portaria n.º 017/2019-DAF/FAPEAM que dispensou a licitação, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição de n.º 34.107, páginas 18/19, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 01.01.016301.00000444.2019-

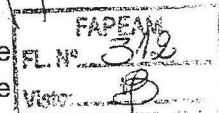
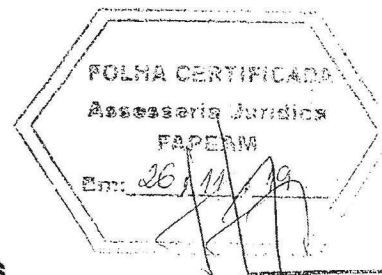
Rua Sobradinho, n.º 100 - Flores
Tel: (92) 3878-4000
CEP: 69058-793 - Manaus-AM - Brasil



FAPEAM
Fundação de Amparo à Pesquisa
do Estado do Amazonas



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

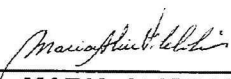
17.1. Fica eleito o foro da **Seção Judiciária de Manaus - Justiça Federal**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Manaus, 02 de Dezembro de 2019



MÁRCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora – Presidente
LOCATÁRIO



MARIA ALICE VILELA LINS
LOCADOR



BARBARA LINS QUEIROZ
LOCADOR

Testemunhas:

Nome: *Jansina Pereira de Oliveira*
CPF: *12.004.572-34*

Nome: *Margarita Mota dos Santos*
CPF: *941.326.502-72*





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO II

- ▶ www.fapeam.am.gov.br
- ▶ [instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)
- ▶ twitter.com/fapeam
- ▶ [youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)
- ▶ facebook.com/fapeamazonas

Fone: (92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, nº 3279
Universidade Nilton Lins - Bloco K
Flores, Manaus - AM, 69036-110



Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação**



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

COMPROVAÇÃO DE ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS

NOTA FISCAL Nº 628

NOTA FISCAL Nº 635

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32/2020

- ▶ www.fapeam.am.gov.br
- ▶ [instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)
- ▶ twitter.com/fapeam
- ▶ [youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)
- ▶ facebook.com/fapeamazonas

Fone: (92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, nº 3279
Universidade Nilton Lins - Bloco K
Flores, Manaus - AM, 69036-110



Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação**



CESTA BÁSICA - FEVEREIRO/2023

QTD	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	CONTRATO		ASSINATURA
1	EDUARDO LIMA DE OLIVIERA	AGP	FAPEAM	1	<i>Eduardo Lima</i>
2	ELTON RENATO BEZERRA DA SILVA	AGP	FAPEAM	1	<i>Elton Renato</i>
3	FRANK OLIVIERA DA CRUZ	AGP	FAPEAM	0	FALTA
4	RENAN MOREIRA DANTAS	AGP	FAPEAM	0	FALTA

2

DATA ____ / ____ / 2022



CESTA BÁSICA - MARÇO/2023

QTD	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	CONTRATO		ASSINATURA
1	EDUARDO LIMA DE OLIVIERA	AGP	FAPEAM	0	FALTA
2	ELTON RENATO BEZERRA DA SILVA	AGP	FAPEAM	1	Elton Renato
3	FRANK OLIVIERA DA CRUZ	AGP	FAPEAM	1	Frank Oliveira
4	RENAN MOREIRA DANTAS	AGP	FAPEAM	1	Renan Moreira

3

DATA ____ / ____ / 2023



PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da
Informação - SEMEF



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br, informando o código de verificação.

Código de verificação

C8F0.A86F.C6D8

Data/Hora da emissão

28/02/2023 - 16:03:22

Natureza da operação

Retenção do
ISSQN

Número da Nota

628

Prestador de Serviços



MH SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA

ANDRE ARAUJO, 115,SALA 206

ALEIXO , Telefone: 92 30819616.

CEP 69060-000 - MANAUS - AM - BRASIL

CPF/CNPJ 16.502.368/0001-98

Email DIRETORIA@BETABRAS.COM.BR

Inscrição Municipal

20334501

Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

CPF/CNPJ

05.666.943/0001-71

Endereço

PROFESSOR NILTON LINS, 3259, BLOCO K

Bairro

FLORES, Telefone: 38784037.

Cep

69058030

Cidade

MANAUS - AM - BRASIL

Inscrição Municipal

10713401

Email

GECON@FAPEAM.AM.GOV.BR

Inscrição Estadual

ISENTO

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AGENTE DE PORTARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS 2 FAPEAM, NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023, CONFORME CONTRATO 006/2020. O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO NO BANCO BRADESCO AG. 5422 CONTA 20882-5.

Descrição do serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
----------------------	------------	----------------	-------------

SERVIÇO DE PORTARIA	1	16.541,89	16.541,89
---------------------	---	-----------	-----------

Serviço: 17.05-FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
16.541,89	1,00	0,00	0,00	16.541,89	5,00	827,09	16.541,89

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 16.541,89

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
1.819,61	0,00	0,00	0,00	165,42

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
827,09	0,00	2.812,12	13.729,77

Outras Informações

- Competência: Fevereiro/2023- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Serviço tributado no domicílio do tomador com base no Art. 3º da Lei Complementar Nº 116/2003.- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/03/23- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.





PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da
Informação - SEMEF

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br , informando o código de verificação.	Código de verificação 712A.A7B3.6B01	Data/Hora da emissão 30/03/2023 - 17:01:49
	Natureza da operação Retenção do ISSQN	Número da Nota 635

Prestador de Serviços			
	MH SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA		
	ANDRE ARAUJO, 115,SALA 206		
	ALEIXO , Telefone: 92 30819616.		
	CEP 69060-000 - MANAUS - AM - BRASIL		
	CPF/CNPJ 16.502.368/0001-98	Inscrição Municipal	20334501
	Email DIRETORIA@BETABRAS.COM.BR	Inscrição Estadual	

Tomador de Serviço			
Nome do tomador do serviço	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM		
CPF/CNPJ	05.666.943/0001-71		
Endereço	PROFESSOR NILTON LINS, 3259, BLOCO K		
Bairro	FLORES, Telefone: 38784037.		
Cep	69058030		
Cidade	MANAUS - AM - BRASIL	Inscrição Municipal	10713401
Email	GECON@FAPEAM.AM.GOV.BR	Inscrição Estadual	ISENTO

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais			
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AGENTE DE PORTARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS à FAPEAM, NO MÊS DE MARÇO DE 2023, CONFORME CONTRATO 006/2020. O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO NO BANCO BRADESCO AG. 5422 CONTA 20882-5.			
Descrição do serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
SERVIÇO DE PORTARIA	1	16.541,89	16.541,89
Serviço:	17.05-FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO.		
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)
16.541,89	1,00	0,00	0,00
		Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)
		16.541,89	5,00
		Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
		827,09	16.541,89

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 16.541,89				
Retenções				
INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
1.819,61	0,00	0,00	0,00	165,42
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
827,09	0,00	2.812,12	13.729,77	

Outras Informações	
- Competência: Março/2023- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Serviço tributado no domicílio do tomador com base no Art. 3º da Lei Complementar Nº 116/2003.- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/04/23- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.	



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

GERAL - FAPEAM
160
Visto



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32/2020 FAPEAM

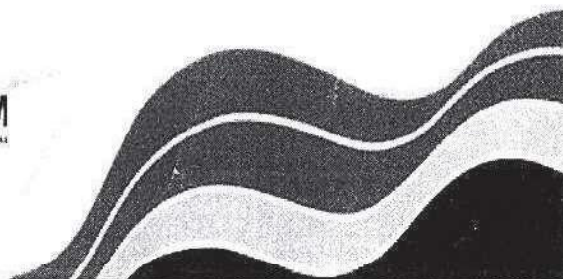
Processo nº 01.01.016301.0000457.2020 – FAPEAM

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Agente de Portaria, para atender as demandas da FAPEAM.

**Manaus/Amazonas
2020**

Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279-
(Universidade Nilton Lins), Bloco K-
Flores
CEP: 69058-030 – Manaus-AM



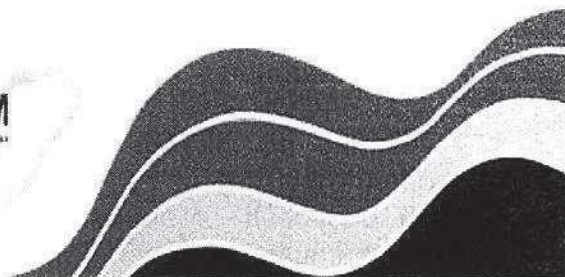


8.3.4 Quando o funcionário não tiver direito de receber a cesta básica, o valor referente a esta que foi repassado a **CONTRATADA**, deverá ser deduzido do valor a ser pago a **CONTRATADA** na fatura do mês seguinte.

8.3.5 Fica a critério do Fiscal do Contrato a solicitação da Nota Fiscal de aquisição das cestas básicas, para fins de comprovação da aquisição e a entrega aos funcionários.

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Prestar os serviços discriminados, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, utilizando-se da melhor técnica recomendada para sua execução;
- 9.2 Possuir disponibilidade financeira para cumprir todas as obrigações sociais e previdenciárias de seus empregados, a serem assumidas no Contrato, de acordo com o previsto na Lei n.º 8.666/93;
- 9.3 A CONTRATADA deverá apresentar antes da assinatura do Contrato a planilha de custo da licitação acrescida da declaração da análise da GFIP, documento informado anualmente pelo INSS, ou declaração das informações socioeconômicas e fiscais geradas pelo PGDAS-D – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional-Declaratório ou DEFIS para a comprovação do enquadramento na alíquota efetiva do Seguro Acidente do Trabalho – SAT/RAT, na planilha de custos no campo “ENCARGOS SOCIAIS” no “Grupo A”.
- 9.4 A CONTRATADA que tenha optado pelo regime de tributação do SIMPLES NACIONAL, Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar antes da assinatura do Contrato a planilha de custos da licitação acrescida da declaração das informações socioeconômicas e fiscais geradas pelo PGDAS-D – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional-Declaratório ou DEFIS para comprovação do enquadramento nos regimes declarados na licitação e consequente aplicação do percentual correspondente no campo “TRIBUTOS” da planilha de formação de preços.
- 9.5 Fazer-se representar, no local da prestação dos serviços, por preposto aceito pela Administração com a atribuição de atualizar e manter sob sua guarda e responsabilidade os registros dos empregados, coordenando e fiscalizando a execução dos serviços e o cumprimento das normas disciplinares, de segurança e legislação pertinentes;
- 9.6 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações a serem assumidas no Contrato;
- 9.7 Manter o número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, obedecidas à jornada de cada categoria;
- 9.8 Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO III

- ▶ www.fapeam.am.gov.br
- ▶ [instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)
- ▶ twitter.com/fapeam
- ▶ [youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)
- ▶ facebook.com/fapeamazonas

Fone: (92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, nº 3279
Universidade Nilton Lins - Bloco K
Flores, Manaus - AM, 69036-110



Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação**



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO IV

- ▶ www.fapeam.am.gov.br
- ▶ [instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)
- ▶ twitter.com/fapeam
- ▶ [youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)
- ▶ facebook.com/fapeamazonas

Fone: (92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, nº 3279
Universidade Nilton Lins - Bloco K
Flores, Manaus - AM, 69036-110



Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação**



ORIENTAÇÕES ENCAMINHADAS AOS PESQUISADORES

Orientação quanto à execução e prestação de contas financeira – PAREV - Resolução 002/2022

Núcleo de Prestação de Contas <nupc@fapeam.am.gov.br>

Ter, 20/12/2022 12:33

Para: erpereira@uea.edu.br <erpereira@uea.edu.br>

Prezado (a) pesquisador (a) **Edfram Rodrigues Pereira**,

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, este Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC, vem por meio deste orientá-la acerca dos procedimentos que visam a boa e regular aplicação dos recursos recebidos e dos resultados obtidos, inerentes a execução financeira e a prestação de contas (final) no âmbito do **Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV – Edital N° 002/2022**.

PRAZOS

Prazo de Execução: 22/11/2022 à 26/06/2023

Cláusula Terceira do Termo de Outorga

3.2. O prazo de execução do projeto será computado a partir da data da liberação do benefício, até 30 (trinta) dias úteis após o período do evento apoiado.

Prazo para a Prestação de Contas Financeira Final: 25/08/2023

Cláusula Sexta do Termo de Outorga

6.2. O OUTORGADO deverá apresentar via SIGFAPEAM, em até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da execução do projeto, a prestação de contas técnica e financeira final, em conformidade com as normas específicas do Edital N° 002/2022 – Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV, do Termo de Outorga, e as normas vigentes no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM (edição 2018).



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO V

- ▶ www.fapeam.am.gov.br
- ▶ [instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)
- ▶ twitter.com/fapeam
- ▶ [youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)
- ▶ facebook.com/fapeamazonas

Fone: (92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, nº 3279
Universidade Nilton Lins - Bloco K
Flores, Manaus - AM, 69036-110



Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação**



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

NÚCLEO DE CONTRATOS – NUCT/DAF/FAPEAM

- ▶ www.fapeam.am.gov.br
- ▶ [instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)
- ▶ twitter.com/fapeam
- ▶ [youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)
- ▶ facebook.com/fapeamazonas

Fone: (92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, nº 3279
Universidade Nilton Lins - Bloco K
Flores, Manaus - AM, 69036-110



Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação**

Plano de Providências do Controle Interno

Núcleo de Contratos - NUCT

Unidade Gestora: 16301- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Impropriedades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências	Responsáveis	Procedimentos	Prazos	Observações
			(o que fazer)	(quem fazer)	(Como fazer)	(Quando fazer)	
Achado 1: Cláusula de Garantia dos Serviços não condizente com o estipulado na minuta de contrato disponibilizada pelo CSC.	Inobservância ao art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93; Ausência de vinculação e/ou padronização com o edital de licitação.	Não houve inobservância do art. 56, da Lei 8.666/93, uma vez que não se aplica ao contrato em voga as disposições contidas no referido dispositivo legal. Como é possível verificar da literalidade do supracitado artigo é opção da autoridade competente estabelecer garantia contratual , observando no entanto, a necessidade de previsão desta no instrumento	A Cláusula Décima Segunda encontra-se consoante aos termos do Contrato.	Núcleo de Contratos – NUCT Diretoria Administrativo-Financeira - DAF	A Cláusula Décima Segunda encontra-se consoante aos termos do Contrato	Realizado	

Plano de Providências do Controle Interno

Núcleo de Contratos - NUCT

Unidade Gestora: 16301- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Impropriedades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências	Responsáveis	Procedimentos	Prazos	Observações
			(o que fazer)	(quem fazer)	(Como fazer)	(Quando fazer)	
		convocatório. No presente caso, não se estabeleceu esta exigência pela FAPEAM e por esta razão não haveria necessidade de constar no contrato cláusula referente à garantia dos serviços, disposta no art. 55, inciso VI, c/c o art. 56, parágrafo 1º e incisos da Lei 8.666/93.. Todavia, inobstante à desnecessidade de cláusula referente à garantia dos serviços, a FAPEAM optou por inserir cláusula					

Plano de Providências do Controle Interno

Núcleo de Contratos - NUCT

Unidade Gestora: 16301- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Impropriedades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências	Responsáveis	Procedimentos	Prazos	Observações
			(o que fazer)	(quem fazer)	(Como fazer)	(Quando fazer)	
		denominada “Da garantia dos Serviços”, o que não se confunde com a garantia contratual prevista nos artigos. 55 e 56, supramencionados, estabelecendo norma de direito privado como norma subsidiária ao contrato, acrescentando assim amparo legal à FAPEAM, enquanto consumidora dos serviços ora contratados, que se demonstra mais aderente ao objeto do					

Plano de Providências do Controle Interno

Núcleo de Contratos - NUCT

Unidade Gestora: 16301- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Impropriedades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências	Responsáveis	Procedimentos	Prazos	Observações
			(o que fazer)	(quem fazer)	(Como fazer)	(Quando fazer)	
		contrato. Quanto ao modelo de minuta contratual disponibilizado pelo CSC, trata-se de minuta padrão, aprovada pela PGE, porém de conteúdo genérico, sendo facultado aos órgãos adequá-la de acordo com as suas especificidades e necessidades.					

Plano de Providências do Controle Interno

Núcleo de Contratos - NUCT

Unidade Gestora: 16301- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Impropriedades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências	Responsáveis	Procedimentos	Prazos	Observações
			(o que fazer)	(quem fazer)	(Como fazer)	(Quando fazer)	
Achado 2: Inconformidade na eleição de foro da Seção Judiciária de Manaus.	Ausência de padronização na formulação dos contratos, assim como, as suas respectivas cláusulas; Inobservância ao disposto no art. 55 da Lei 8.666/93, no tocante à cláusula do foro; Fragilidade nos controles internos (checklist, procedimento de verificação) quanto a averiguação das cláusulas necessárias, conforme o art. 55, da Lei nº 8.666/93.	Quando da emissão do Parecer Jurídico não houve solicitação de ajustes quanto à cláusula Décima Sétima, no que tange ao estabelecimento de foro competente para dirimir litígios entre as partes, sendo este o da justiça Estadual.	Realizar retificação da Cláusula Décima Sétima	Núcleo de Contratos – NUCT Diretoria Administrativo-Financeira – DAF Assessoria Jurídica – ASJUR	Celebração de Termo Aditivo para alteração da Cláusula Décima Sétima.	Março/2024	
Achado 3: Ausência de Preposto da Contratada para representá-la na execução do contrato.	Inobservância dos preceitos estipulados no art. 68 da Lei nº 8.666/93; Fragilidade no controle e na fiscalização quanto ao cumprimento da Lei 8.666/93, vigente à época.	Falta de previsão do referido documento em rol de documentos obrigatórios para contratação	Revisar os checklists, referentes aos documentos solicitados quando da assinaturas dos contratos, assim	Núcleo de Contratos – NUCT Diretoria Administrativo-Financeira - DAF	Inserir nos checklists o item quanto à apresentação de declaração, indicando o preposto para representação		

Plano de Providências do Controle Interno

Núcleo de Contratos - NUCT

Unidade Gestora: 16301- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Impropriedades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências	Responsáveis	Procedimentos	Prazos	Observações
			(o que fazer)	(quem fazer)	(Como fazer)	(Quando fazer)	
			como o checklist de documentos solicitados no processo de pagamento das Notas Fiscais referentes a serviços de locação de mão-de-obra.		da empresa. Realizar reunião com os fiscais de contratos orientando quanto à alteração dos cheklists, e da obrigatoriedade de apresentação, pela contratada, da declaração ou documento equivalente, indicando o preposto no atesto da Nota Fiscal.	Março/2024	

Núcleo de Contratos - NUCT

Unidade Gestora: 16301- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Impropriedades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências	Responsáveis	Procedimentos	Prazos	Observações
			(o que fazer)	(quem fazer)	(Como fazer)	(Quando fazer)	
Achado 4: Ausência de ressarcimento da cesta básica não entregue.	Inobservância ao item 8.3.4 do Termo de Referência nº 32/2020; Fragilidade no controle e na fiscalização quanto ao cumprimento do previsto no Termo de Referência nº 32/2020.	Falha no controle interno no que se refere à confirmação quanto ao recebimento da cesta básica por todos os colaboradores vinculados ao contrato, no referido mês.	Comunicar a empresa sobre a necessidade do ressarcimento, a ser realizado por meio da retenção do crédito no pagamento da Nota Fiscal, da competência de março/2024. Realizar reunião com os fiscais de contratos, ressaltando acerca do controle a ser realizado, no	Núcleo de Contratos – NUCT Diretoria Administrativo-Financeira - DAF	Notificar a empresa acerca do ressarcimento à Fapeam, consoante à cláusula quarta do contrato Realizar reunião, mediante agenda, visando a orientação aos fiscais de contratos sobre o tema.	Março/2024	

Plano de Providências do Controle Interno

Núcleo de Contratos - NUCT

Unidade Gestora: 16301- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Impropriedades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências	Responsáveis	Procedimentos	Prazos	Observações
			(o que fazer)	(quem fazer)	(Como fazer)	(Quando fazer)	
			atesto da NF, a fim de certificar se as cestas foram repassadas a todos os colaboradores no mês, e, em casos de não repasse, informar para que seja realizada a compensação no ato do pagamento da NF.				

Plano de Providências do Controle Interno

Núcleo de Contratos - NUCT

Unidade Gestora: 16301- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Impropriedades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências	Responsáveis	Procedimentos	Prazos	Observações
			(o que fazer)	(quem fazer)	(Como fazer)	(Quando fazer)	
Achado 5: Desatualização quanto a periodicidade na realização dos Cursos de Capacitação pelos Fiscais de Contrato.	Fragilidade nos controles internos quanto ao acompanhamento da realização de cursos de capacitação dos fiscais de contrato da FAPEAM.	Os cursos são realizados a partir da nomeção dos fiscais, sendo atualizados à medida que ocorrem alterações na legislação e afins.	Ajustar o Plano Anual de Capacitação dos Fiscais de Contratos	Núcleo de Contratos - NUCT Diretoria Administrativo-Financeira - DAF	Incluir no Plano de cursos de capacitação com periodicidade anual ou à cada atualização da legislação e afins.	Março/2024	

Manaus, 07 de março de 2024.

Assinatura do gestor da pasta

**MARIA RAIZIDORA
DE OLIVEIRA ZURRA**

Assinado de forma digital por MARIA RAIZIDORA DE OLIVEIRA ZURRA
Dados: 2024.03.07 16:28:55 -04'00'

Assinatura do responsável (quem fazer?)

**BRUNA RAFAELLE
BARBOSA FREITAS**

Assinado de forma digital por BRUNA RAFAELLE BARBOSA FREITAS
Dados: 2024.03.07 16:11:33 -04'00'

- (1) - O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa e/ou que sanaram a irregularidade;
- (2) - Obrigatório o carimbo e assinatura do gestor da pasta, bem como dos responsáveis pelos procedimentos (quem fazer?)



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO VI

- ▶ www.fapeam.am.gov.br
- ▶ [instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)
- ▶ twitter.com/fapeam
- ▶ [youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)
- ▶ facebook.com/fapeamazonas

Fone: (92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, nº 3279
Universidade Nilton Lins - Bloco K
Flores, Manaus - AM, 69036-110



Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação**



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – NUPC/DITEC/FAPEAM

- ▶ www.fapeam.am.gov.br
- ▶ [instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)
- ▶ twitter.com/fapeam
- ▶ [youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)
- ▶ facebook.com/fapeamazonas

Fone: (92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, nº 3279
Universidade Nilton Lins - Bloco K
Flores, Manaus - AM, 69036-110



Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação**

Plano de Providências do Controle Interno

Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas -NUPC

Unidade Gestora: 16301- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Impropriedades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências	Responsáveis	Procedimentos	Prazos	Observações
			(o que fazer)	(quem fazer)	(Como fazer)	(Quando fazer)	
Achado 1: Pendências no sistema SIGFAPEAM.	Ausência de acompanhamento e providências referentes às pendências no sistema SIGFAPEAM. Alto número de pendências (financeira, técnica e patrimonial) no sistema SIGFAPEAM. Fragilidade na operacionalização do sistema SIGFAPEAM.	A lista identificada por esta UCI no sistema Sigfapeam, trata-se do Cadastro de Inadimplentes – CADIF, conforme print anexo, e não as inadimplências recorrentes nos projetos de pesquisa. O CADIF é regulamentado pela PORTARIA N. 054/2019-GAB/FAPEAM, que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para inclusão e manutenção do Cadastro de Inadimplentes – CADIF. Neste cadastro é possível identificar os pesquisadores com pendências ativas. Neste caso, a atualização das informações é realizada pelo Departamento de Operação de Fomento –	Consultar junto ao DEAC, NUPC e DAF/NUPA a situação dos pesquisadores inseridos no banco de inadimplentes da Fapeam – CADIF, a fim de providenciar a atualização das informações do CADIF, caso seja necessário.	Diretoria Técnico – Científica – DITEC/DEOF/NUPC	Emitir um Memorando Circular ao NUPC, DEAC e DAF/NUPA consultando a situação dos pesquisadores inseridos no banco de Inadimplentes da FAPEAM – CADIF, a fim de atualizar as informações do CADIF, caso seja necessário, trimestralmente.	Até junho de 2024.	Segue anexo: Print do CADIF no sistema Sigfapeam. Resolução N. 003/2017 do Conselho Diretor da Fapeam Resolução N. 008/2017 do Conselho Diretor da Fapeam Resolução N. 015/2019 do Conselho Diretor da Fapeam Resolução N.º 021/2021 do
			Acompanhar e monitorar o CADIF.				
			Incentivar a participação dos		Autorizar a participação dos		

		gestor operacional do CADIF, de acordo com as previsões estabelecidas na referida Portaria, e de acordo com as demandas apresentadas. Assim, a atualização do CADIF, no sistema Sigfapeam, ocorre quando necessário (quando há Acórdão do TCE, Decisão do Conselho Diretor da Fapeam, ou Deliberação da Presidência, nos casos de parcelamento de débitos, prevista na Resolução Nº 021/2021 do Conselho Superior da Fapeam), conforme planilha de acompanhamento disponível neste DEOF. Assim a atualização dessas informações nesse campo do sistema Sigfapeam, não é realizada pelo NUPC, DEAC e DAF/NUPA. Ainda sobre o CADIF, no fim de 2021, o DEOF iniciou um trabalho sobre os pesquisadores com pendências	colaboradores nas atividades proporcionadas pela Fapeam sobre o Plano de Integridade e Manual de Condutas Éticas da Fapeam. O DEOF disponibilizará informações dos pesquisadores incluídos/excluídos do CADIF ao NUPC viabilizando assim, o acompanhamento e atualização nos seus controles gerenciais. Consultar à Gerência de Informática sobre a possibilidade de se restringir o acesso a funcionalidade		colaboradores nas atividades proporcionadas pela Fapeam sobre o Plano de Integridade e Manual de Condutas Éticas da Fapeam. Propor a reestruturação da PORTARIA N. 054/2019-GAB/FAPEAM, que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para inclusão e manutenção do Cadastro de Inadimplentes – CADIF Emitir um memorando para DAF/GEINF	Conselho Superior da Fapeam Portaria N. 054/2019-GAB/FAPEAM MEMO Nº 054/2022-DEOF/FAPEAM
--	--	---	---	--	--	---

		ativas no Sigfapeam, por meio do MEMO Nº 054/2022-DEOF/FAPEAM. Nesta ocasião foi realizado no período de agosto a novembro de 2021, um levantamento no sistema Sigfapeam, a fim de identificar quantos pesquisadores encontravam-se cadastrados no CADIF e quais suas respectivas pendências. Naquele período o sistema Sigfapeam não gerava relatório com essas informações, em razão disso o relatório foi elaborado pelo DEOF. As inadimplências que são acompanhadas pelo NUPC, são aquelas recorrentes da execução do projeto ficam registradas na área do projeto contratado. Em caso de atraso da entrega da prestação de contas financeira, o sistema automaticamente atualiza o cronograma para “Em atraso”, deixando o pesquisador inadimplente junto a Fapeam e	“desativar pendências” no sistema Sigfapeam”, com perfil específico para isso.		consultando a possibilidade de se restringir o acesso a funcionalidade “desativar pendências” no sistema Sigfapeam”, com perfil específico para isso.		
--	--	--	---	--	--	--	--



		o impossibilitando de submeter propostas junto a esta Fundação. Assim o acompanhamento que o NUPC realiza pode ser evidenciado pela quantidade pareceres emitidos (816) e Ofícios enviados em 2023 (898), referentes a orientação, cobrança e resultado de análises. Para fins de esclarecimentos, o DEOF informa que até 2019, eram inseridas informações no CADIF, de acordo com as normas vigente até aquele ano: Resolução N. 003/2017 e N. 008/2017 do Conselho Diretor da Fapeam, referentes ao prazo de permanência do outorgado no Banco de Inadimplentes – CADIF. Estas Resoluções foram revogadas pela Resolução N.015/2019 – CD/FAPEAM, que estabeleceu o prazo para a retirada dos pesquisadores adimplentes do CADIF.					
--	--	--	--	--	--	--	--

		Quanto ao sistema Sigfapeam, este possui uma segurança, pois todas as movimentações no sistema podem ser identificadas a partir do acompanhamento que é realizado pela equipe técnica da Fundação de Apoio Ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul – FUNDECT, por meio do Acordo de Cooperação Técnica Nº 003/2022 – celebrado entre a FAPEAM e a FUNDECT.					
Achado 2: Ausência de controle eficaz dos Pareceres Conclusivos de Prestação de Contas Financeira emitidos em 2022.	Fragilidade no acompanhamento e no controle da numeração dos Pareceres Conclusivos de Prestação de Contas Financeira emitidos em 2022.	A metodologia de trabalho para a emissão dos números dos pareceres: não era possível inserir informações simultâneas pelos colaboradores do NUPC. Isso, contribuiu para numerações duplicadas e alguns casos o não sequenciamento dos pareceres.	Atualização das informações constantes na planilha de controle de pareceres, a partir de 2022. Alteração na metodologia de trabalho para a emissão dos números e sequenciamento	Diretoria Técnico – Científica – DITEC/NUPC	Disponibilização da planilha de controle a todos os colaboradores do NUPC, por meio do google drive. No qual conseguem visualizar em tempo real as informações que estão sendo	Realizado.	Segue anexo: 1. Controle dos Pareceres Conclusivos de Prestação de Contas Financeira emitidos em 2022 e 2023.

			dos pareceres, a partir de 2023, com a disponibilização da planilha de controle a todos os colaboradores do NUPC, por meio do google drive , no qual conseguem visualizar em tempo real as informações que estão sendo inseridas.		inseridas.		
Achado 3: Ausência de controle apropriado na inserção dos Termos de Outorga no SIGFAPEAM.	Inserção de versões diferentes do Termo de Outorga no sistema SIGFAPEAM. Divergência de informações e documentos em diferentes abas do SIGFAPEAM, demonstrando mais de um tipo de documento referente ao mesmo objeto.	Os procedimentos para Gerar o Termo de Outorga no sistema Sigfapeam e disponibilizá-lo ao proponente se inicia no Departamento de Análise de Projetos – DEAP, responsável pela inserção no sistema do conteúdo do Termo de Outorga cancelado pela assessoria Jurídica da Fapeam - ASJUR. Após a emissão da nota de empenho, o DEOF na área do projeto contratado, no item 2.1. Termo original , edita o Termo	Consultar à Gerência de Informática sobre a possibilidade de criar no item 2. Informações Jurídicas da área do projeto contrato no Sigfapeam, um campo para a inserção do Termo de Outorga.	Diretoria Técnico – Científica – DITEC/DEOF	Emitir um memorando à DAF/GEINF consultando a possibilidade de criar no item 2. Informações Jurídicas da área do projeto contrato no Sigfapeam, um campo para a inserção do Termo de Outorga.	Até junho de 2024.	Segue anexo: Informações do Item 2.1. Termo original O arquivo gerado no item Visualizar/Imprimir o Termo de Outorga O Termo de Outorga inserido no item 9.1 Documentos

		de Outorga para revisar as informações e disponibilizar o documento para assinatura. Sendo assim, neste item é possível apenas disponibilizar o Termo de Outorga para a assinatura do proponente, e com o timbrado vigente a época da disponibilização do documento. Assim o item 2.1 é utilizado para gerar o documento. Após essa edição, salvamos as alterações para Visualizar/Imprimir o Termo de Outorga - em PDF, documento que é disponibilizado ao proponente, para providencias de assinatura. No item 2. Informações Jurídicas da área do projeto contrato no Sigfapeam, não há espaço para inserir o documento assinado. Por isso, no item 9.1 Documentos é inserido o Termo de Outorga gerado à época devidamente assinado por todas as partes e			Manter os procedimentos necessários para a disponibilização e assinatura do Termo de Outorga, até que haja outra possibilidade.		
--	--	---	--	--	--	--	--



		publicado no D.O.E, procedimento que pode ser realizado entre o período de 45 a 60 dias. Documento este que compõe o processo de solicitação de pagamento do auxílio pesquisa. Portanto, não há divergência de informações. Quanto ao timbrado, ele é atualizado no sistema Sigfapeam quando solicitado. E por isso um Termo de Outorga assinado em 2022, possui timbrado divergente do atual.					
Assinatura do gestor da pasta MARCIA IRENE ANDRADE MAVIGNIER:96712864704 Assinado de forma digital por MARCIA IRENE ANDRADE MAVIGNIER:96712864704 Dados: 2024.03.15 17:10:19 -04'00'				Assinatura do responsável (quem fazer?) ANY GONCALVES DA SILVA RODRIGUES:92237460272 Assinado de forma digital por ANY GONCALVES DA SILVA RODRIGUES:92237460272 Dados: 2024.03.15 16:38:19 -04'00' ANDRE LUIZ QUEIROZ DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ QUEIROZ DE OLIVEIRA Dados: 2024.03.15 16:42:47 -04'00'			

- | |
|--|
| (1) - O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa e/ou que sanaram a irregularidade; |
| (2) - Obrigatório o carimbo e assinatura do gestor da pasta, bem como dos responsáveis pelos procedimentos (quem fazer?) |

Parecer N° 01/2024

Unidade Auditada: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM.

UG: 16301.

Exercício: 2023.

Responsável: Márcia Perales Mendes Silva.

1. Durante o exercício de 2023 foram realizadas atividades de auditoria, com a consequente emissão do **Relatório Conclusivo de Auditoria N° 02/2024**, objetivando emitir opinião acerca da regularidade da gestão, sob os aspectos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/AM, em atendimento ao artigo 2º, incisos IV e XXVIII, da Resolução nº 04, de 16 de março de 2016 – TCE/AM.
2. Os trabalhos foram desenvolvidos considerando: as disposições do Decreto nº 42.873, de 14 de Outubro de 2020; o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Atividades da Unidade de Controle Interno – PAACI/UCI/2023, aprovado conforme Despacho da Presidência da FAPEAM, fl. 54, Memorando N° 014/2023-UCI/FAPEAM; as **Ordens de Serviços – OS N°: 01/2023 – UCI/FAPEAM, 02/2023 – UCI/FAPEAM, 03/2023 – UCI/FAPEAM, 04/2023 – UCI/FAPEAM, 05/2023 – UCI/FAPEAM, 06/2023 – UCI/FAPEAM e 07/2023 – UCI/FAPEAM**; a análise dos atos registrados nos sistemas AFI, SGC FAPEAM, SGC SEFAZ, SIGFAPEAM; e demais informações e documentos fornecidos pela própria Fundação.
3. Para o escopo dos trabalhos de auditoria e, com vistas à verificação da boa gestão dos recursos, de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de

auditoria referentes aos temas: **Gestão de Contratos e Gestão de Avaliação de Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos.**

4. Ademais, durante o exercício 2023, foram realizadas atividades de monitoramento face às providências adotadas referentes aos achados que ainda se encontravam nas categorias **Implementado Parcialmente** e **Em Implementação**, no que tange à **Gestão de Transparência e Ouvidoria, Gestão Contábil, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Diárias e Passagens, Gestão de Logística e Gestão Financeira.**
5. Desta forma, dando seguimento aos trabalhos realizados pela Unidade de Controle Interno – UCI, constatou-se que, de forma geral, a **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM** cumpriu as normas legais e regulamentares pertinentes e enviou os documentos necessários à comprovação de boa gestão administrativa, orçamentária, financeira e contábil.
6. Face ao exposto e, em atendimento às determinações contidas nos arts. 70 a 74 da Constituição Federal e art. 184, §2º, III, do regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, verifica-se que os itens categorizados como: **Em Implementação** e **Implementados Parcialmente** demonstram o esforço empreendido pelo órgão para saneamento das inconformidades, além de não terem comprometido a probidade dos atos de gestão ou dos Administradores na utilização dos recursos públicos alocados à FAPEAM e nem causado prejuízo à Fazenda Estadual, no exercício. Posto isto, esta Unidade de Controle Interno conclui pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas do Exercício 2023.

7. Por fim, cumpre-nos ressaltar que este Parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Manaus, 18 de março de 2024.

Knef Santana Reis

Assessora da Unidade de Controle Interno

Assinado digitalmente via SIGED

Decreto nº. 42.727 - 08/09/2020

De acordo:

Karen Vilany dos Santos Gonçalves

Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Assinado digitalmente via SIGED

Decreto nº. 42.727 - 08/09/2020

CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

Certificado N° 01/2024.

Unidade Auditada: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM.

UG: 16301.

Nos termos da lei Orgânica n° 2.423, de 10 dezembro de 1996, Artigo 1º, Incisos I e II, e Resolução n°. 05/90, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM, no que tange à aplicação de recursos públicos sob a responsabilidade da **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM** e, considerando o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, legitimidade, eficiência, publicidade e economicidade, conforme disposto no Art. 37 da Carta Magna em c/c inciso I, do artigo 2º, da aludida Resolução, assim nos manifestamos:

A partir da análise de documentos que fundamentaram o exame acerca das Demonstrações Contábeis desta Fundação e, considerando o trabalho realizado pela equipe da Unidade de Controle Interno da FAPEAM, nos termos do Decreto Estadual n°. 42.873, de 14 de outubro de 2020, e por terem sido evidenciadas ocorrências que não comprometeram a probidade da gestão dos recursos alocados, opinamos e certificamos pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas do Exercício de 2023, conforme Relatório Conclusivo de Auditoria n° 02/2024 e Parecer n° 01/2024.

Manaus, 18 de março de 2024.

Karen Vilany dos Santos Gonçalves
Coordenadora da Unidade de Controle Interno
Assinado digitalmente via SIGED
Decreto n°. 42.727 - 08/09/2020